

Termo de Referência
Profissional habilitado para coral Municipal, musicalização nas escolas municipais,
regência de fanfarra e aulas de violão.

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para contratação de profissional habilitado em música maestro/maestrina para o coral municipal de catanduvense, musicalização nas escolas, profissional habilitado e licenciado para reger fanfarra e violão.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1 – Justifica-se a presente contratação uma vez que há a necessidade desta contratação para dar continuidade as oficinas de coral, fanfarra, violão e aulas de musicalização nas escolas. Estas atividades são de suma importância para cultura e desenvolvimento das crianças e adolescentes munícipes de Catanduvas-SC. A música envolve os sentidos dos alunos de maneira única. Tocar instrumentos, ouvir melodias e interpretar letras promove habilidades de observação, compreensão e representação. Essas habilidades não apenas aprimoram o desenvolvimento musical, mas também se aplicam a outras disciplinas. Alunos com ouvidos treinados para letras podem se tornar leitores habilidosos e intérpretes de textos.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Constitui-se objeto desta licitação contratação de profissional habilitado em música maestro/maestrina para o coral municipal de catanduvense, musicalização nas escolas, profissional habilitado e licenciado para reger fanfarra e violão.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data da Homologação para um ano.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Coral Municipal CATANDUVENSE ADULTO. Profissionais habilitados em música para atividades de maestro/maestrina do coral Municipal Catanduvense, sendo 03 (três) horas de ensaio semanais e acompanhamento em apresentações. O repertório do Coral é de músicas sacras para celebrações religiosas e músicas não sacras para eventos culturais diversos, dentro e fora da cidade.	144h	219,78	31.648,32
02	Musicalização nas escolas Municipais Professor habilitado em Música para atividades nas escolas Municipais Vitoldo A Czech, Agostinho Marcon, Alfredo Gomes, Creche Sonho de Criança e Creche Pato Donald. As secretarias das escolas cidadãos já escolheram dias e horários disponíveis para	240h	105,85	25.404,00

	realização das atividades de música. Sendo que essas aulas terão duração de uma hora aula em cada unidade.			
03	Profissional com habilidade e experiência em Música para ministrar aulas de violão, aprimorando conhecimentos a medida em que foi avançando etapas. As turmas serão de no máximo 05 (cinco) alunos. É primordial o cumprimento da carga horaria estabelecida, assim como aprofundar os conhecimentos e avançar etapas A quantidade de aulas poderá reduzir de acordo com a quantidade de inscritos. Sendo 3 turmas nos períodos matutinos e vespertinos totalizando 06 aulas semanais com duração de uma hora para cada	288h	85,20	24.437,60
04	Profissional habilitado e licenciado em Música para reger a fanfarra Municipal, ensinar aos participantes técnicas de diversos instrumentos de percussão e sopro, com amplo repertório e qualificação para aprimorar esses saberes. Compor arranjos, acompanhar a fanfarra Municipal nos eventos, zelar e realizar manutenção básicas nos instrumentos. Será ministrado um encontro semanal com duração de 02 (duas) horas. Que não substitui os eventos. Sendo que, nas vésperas de apresentações em que exigem mais encontros e tempos para ensaios deverá estar disponível.	96h	226,22	21.717,12
			TOTAL	103.207,04

6 – REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa deve apresentar um profissional habilitado com diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura em Música. Entre as atividades necessárias estão: maestro/maestrina de coral, com repertório de músicas sacras para celebrações religiosas e músicas não sacras para eventos culturais diversos. Aulas de musicalização nas escolas municipais, com conteúdos relacionados. Ministrar aulas de violão. Profissional habilitado e licenciado em Música para reger a fanfarra Municipal, ensinar aos participantes técnicas de diversos instrumentos de percussão e sopro, com amplo repertório e qualificação.

7 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8 – FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

9.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue

oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

10 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

11.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

11.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Catanduvas, 18 de abril de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SC

COMUNICAÇÃO INTERNA

SENHOR RONALDO LUVISON
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Venho através deste requerer SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL, conforme especificações relacionadas abaixo:

Objeto de Licitação: Contratação de profissional habilitado em música maestro/maestrina para o coral municipal de catanduvense, musicalização nas escolas, profissional habilitado e licenciado para reger fanfarra e violão.

Dotação: Manutenção da Cultura.
Previsão de Gastos: R\$ **103.207,04**.

Catanduvás, 18 de abril de 2024.